

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
10 de Maio de 2018 - Quinta-feira
Circulação: 16.05.2018 às 17:30h
Exemplar com 24 páginas
Nº 6677

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Secretarias Extraordinárias

Políticas para as Mulheres
Wellem Naira Neves de Azevedo

PORTARIA 00011/2018 - GAB/SEPM

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1179 de 19 de abril de 2018 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 2734 e 2726 de 08 de Agosto de 2016,

RESOLVE:

Designar o servidor ELKER AMORAS COLLARES DE SOUZA, Responsável pela Unidade de Finanças, para desempenhar suas funções como responsável pelo setor de Transporte da SEPM, em substituição ao Servidor WIRLEY ROMULO SILVA DE SOUZA.

Macapá 10 de Maio de 2018


Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraordinária de Política para as Mulheres/SEPM
Decreto n.1179/2018 - GEA

Órgãos Estratégicos de Execução

Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM Wagner Coelho Pereira

PORTARIA
Nº 255/18-CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de

Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM JOSUÉ DUARTE DOS PASSOS, matrícula nº 306118, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados para aquisição de materiais de consumo e serviços de manutenção das instalações do quartel do 5º Grupamento Bombeiro Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504 no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2018.


WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

PORTARIA Nº 032/2018-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 016/2018-CAEPI,

RESOLVE:

Designar os servidores ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA, Assessor Técnico Nível II/CAI, Cód. CDS-2 e ELINALDO DA SILVA DANTAS, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, lotados neste Gabinete Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Tartarugalzinho e Amapá-AP, a fim de realizarem acompanhamento em conjunto com o GSI, Cerimonial, SDC, SEED e SEINF, para verificação, mobilização e preparação para inauguração de Escolas Estaduais com a participação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos dias 09 e 10.05.18.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR,

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Jéssio Adriano Fialho
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.:
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaia Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Josiane Andréa Soares Ferreira (interina)
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Guaraci Assis Pastana

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

em Macapá-AP, 09 de maio de 2018.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado
Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 177/2018 – PGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, Decreto estadual nº. 3.184, de 02 de setembro de 2016, e Decreto estadual nº. 3.313, de 15 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar, para os órgãos integrantes do Poder Executivo da Administração Direta, bem como, criar, para as entidades do Poder Executivo da Administração Indireta que tiveram suas Gerências de Comissão de Licitações extintas, o CRONOGRAMA DE INCLUSÃO na Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE conforme segue:

ÓRGÃO	DATA
Secretaria de Estado da Educação	07 a 25/05/2018
Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá	
Agência de Pesca do Amapá	28/05/2018 a 15/06/2018
Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária	
Secretaria de Estado da Saúde	18/06/2018 a 06/07/2018
Secretaria de Estado da Infraestrutura	
Secretaria de Estado do Transporte	

Art. 2º - As Secretarias de Estado da Saúde, da Infraestrutura e do Transporte, inicialmente, encaminharão apenas as demandas comuns a serem processadas através do Sistema de Registro de Preço, em razão de insuficiência técnica-operacional na estrutura da CLC.

Art. 3º - As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas de acordo com a conveniência da Central de Licitações e Contratos/PGE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de maio de 2018.

Edilene Chagas Faria
Procuradora-Chefe da Central de Licitações e Contratos
Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado do Amapá

Polícia Técnico-Científica
Salatiel Guimarães

PORTARIA Nº 023/2018- GAB/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o Memo. nº 078/2018-LAB/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o servidor, HENDERSON NILDON GOMES BARBOZA, Diretor do Laboratório Forense e Perito Criminal, para participar do "I CURSO AVANÇADO EM ANÁLISES GENÉTICA DE AMOSTRAS COMPLEXAS - STRs E DNA MITOCONDRIAL" no período de 11.06 a 15 de junho de 2018, na cidade de Fortaleza-CE, com ônus parcial, só passagem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 10 de maio de 2018.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente Polícia Técnico Científica

PORTARIA Nº 022/2018- GAB/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o Memo. nº 077/2018-LAB/POLITEC.

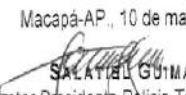
RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR a servidora, GILCELENE DO SOCORRO MEDEIROS DE BRITO COSTA, Perita Criminal, para participar do "I CURSO AVANÇADO EM ANÁLISES GENÉTICA DE AMOSTRAS COMPLEXAS - STRs E DNA MITOCONDRIAL" no período de 11.06 a 15 de junho de 2018, na cidade de Fortaleza-CE, sem ônus para o Estado.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 10 de maio de 2018.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente Polícia Técnico Científica

Polícia Civil

Antonio Uberlandio Azevedo Gomes

PORTARIA Nº 0130/2018 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0235/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento da Servidora CHRISTIANE MARA PAZ SOUSA (Oficiala de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Oiapoque, no período de 11 à 22/04/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 12(doze) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2018.


ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0131/2018 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0234/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA (Delegado de Polícia) e NISSIM ALCOLUMBRE JUNIOR (Agente de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 19 à 20/04/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02(duas) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2018.


ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0132/2018 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0244/18 - GAB/DPI.

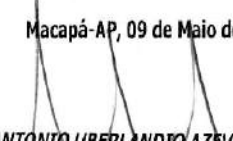
RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores LUIZ VILHENA PIRES e JOSE ARNOUDO ALVES DE AMORIM (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, no período de 30/04 à 02/05/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 03(três) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2018.


ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0133/2018 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0245/18 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOSE ARNOUDO ALVES DE AMORIM (Agente de

Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Oiapoque, no período de 10 à 21/04/2018, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 12(doze) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2018.


ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 091/2018-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 2823, de 12/08/2016, e tendo em vista o teor do Memorando 35/2018 - DSG/SEAD, anexado ao Processo 314.127541/2018/SEAD.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, LUIZ ALBERTO SILVA CHAGAS - Responsável pelo Controle e Cadastro de Bens Imobiliário código CDI-2, LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS - Responsável por Grupo de Atividades de Custo código CDI-2, MARCOS VINÍCIUS PINHEIRO CANTUÁRIA - Assistente administrativo, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até aos municípios de Tartarugalzinho (Distrito do Cedro) e Calçoene (Distrito do Camoti), com a finalidade de vistoriar e realizar tombamento, juntamente com a equipe de técnicos da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF de bens imóveis a serem incluído no acervo patrimonial do GEA, no período de 10 a 14/05/2018.

Macapá-AP, 10 de maio de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 092/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e 2823, de 12.08.2016 e Decreto nº 2509/2017.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA - POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO e a

necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

RESOLVE:

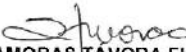
Art. 1º - Nomear a Comissão responsável pela realização do Exame Documental, em conformidade com o disposto no item 1.4.2. do EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, realizarem os procedimentos relativos ao Exame Documental.

- VANESSA RODRIGUES MONTEIRO
- ADIEL VITÓRIA FAGUNDES
- ANA ZILKA MORAIS DA SILVA
- CÉZAR SILVIO DE OLIVEIRA LOBATO
- EVANDRO LUIS FREITAS DA SILVA
- GILSON COELHO REGIS
- MARCOS JARDEL FERNANDES DA SILVA
- MARIA IZAMAR SILVA ALVES

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 10 de maio de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 2826/2016

PORTARIA Nº 093 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e 2823, de 12.08.2016 e Decreto nº 2509/2017.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão responsável pela realização do Exame Médico, em conformidade com o disposto no item 1.4.2. do EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos Servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, realizarem os procedimentos relativos ao Exame Médico.

- ALEXANDRE MANOEL TORRINHA DA SILVA
- ADRIANO DE OLIVEIRA BASTOS
- EMÍLIO CARLOS NONATO DA SILVA FILHO
- GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO
- GISELE GAMMACHI
- HERALDO RODRIGUES RIBEIRO
- MARIA RAIMUNDA BANHA PICANÇO DE SOUZA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 10 de maio de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 2826/2016

PORTARIA Nº 094 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os

Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e 2823, de 12.08.2016 e Decreto nº 2509/2017.

Considerando o EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO e a necessidade de disciplinar a realização das Etapas do Concurso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão responsável pela realização da Etapa Exame Psicológico, em conformidade com o disposto no item 1.4.2. do EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, realizarem os procedimentos relativos ao Exame Psicológico.

- SANDOVAL RIBEIRO PAES JUNIOR
- JOSÉ ANTONIO BASTOS NUNES
- JULIANA CAMPOS GARCIA
- LARISSA DA ROCHA ARAÚJO
- NATHALIA SILVA SERRÃO
- NEANGELA KARLA NASCIMENTO COIMBRA
- THAYNA RAYSA SILVA RODRIGUES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 10 de maio de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 2826/2016

PORTARIA Nº 095 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e 2823, de 12.08.2016 e Decreto nº 2509/2017.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão responsável pela realização da Etapa de Investigação Social, em conformidade com o disposto no item 1.4.2. do EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO

Art. 2º - A Comissão será composta pelos Servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, realizarem os procedimentos relativos à Etapa de Investigação Social.

- ALAN MOUTINHO ALBRECHT
- ERICKSON RANCHEL RIBEIRO TAVARES
- MOZART DA SILVA TITO
- OTÁVIO SALES CARDOSO NETO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 10 de maio de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 2826/2016

PORTARIA Nº 096 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ,

no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 276 2, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando, o Processo 0039811-13.2017.8.03.0001 e contido no EDOC. Nº 314.92765/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora MONICA CRISTINA DE SOUZA JOMAR, matrícula nº 916757, do Grupo POLICIA CIVIL, Progressões Funcionais Horizontais, conforme descrição abaixo:

Cargo: OFICIAL DE POLÍCIA- 2008	
Da Classe "1ª" Padrão V para Classe "1ª" Padrão VI	
Da Classe "1ª" Padrão VI para Classe "Especial" Padrão I	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Macapá-AP, 10 de maio de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 097 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016,

Considerando, ainda, o E-DOC nº 314.104046/18, referente ao Processo 0049029-65.2017.8.03.0001, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração – SEAD por meio do Ofício nº 905/2018- GAB/PGE,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à servidora MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS COELHO, matrícula nº 854204, do Grupo MAGISTERIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: PROFESSOR- 2006	
Da Classe "A" Padrão 06 para Classe "A" Padrão 07 Com efeito financeiro a contar de 01.03.2015	
Da Classe "A" Padrão 07 para Classe "A" Padrão 08 Com efeito financeiro a contar de 01.09.2016	
Da Classe "A" Padrão 08 para Classe "A" Padrão 09 Com efeito financeiro a contar de 01.03.2018	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de maio de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 098 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, o Processo 0003122-33.2018.8.03.0001, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração – SEAD por meio do Ofício nº 937/2018 e EDOC. nº 314.85490/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor MARCO ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA, matrícula nº 878189, do Grupo MAGISTERIO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: PROFESSOR- 2006	
Da Classe "D" Padrão 06 para Classe "D" Padrão 07 Com efeitos financeiros a contar de 12.04.2015	
Da Classe "D" Padrão 07 para Classe "D" Padrão 08 Com efeitos financeiros a contar de 12.10.2016	

Da Classe "D" Padrão 08 para Classe "D" Padrão 09
Com efeitos financeiros a contar de 12.04.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de maio de 2018.

Suelem
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 099/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762 de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016;

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, o Processo nº 0056257-91.2017.8.03.0001, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração - SEAD. EDOC. Nº 314.69805/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor LAURO BARBOSA LIMA MACIEL, ocupante do cargo de FISCAL AGROPECUARIO, Matrícula 1057464, do Grupo MEIO AMBIENTE, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: FISCAL AGROPECUARIO - 2011
Da Classe "3" Padrão IV Para Classe "3" Padrão V
Com efeito financeiro a contar de 01.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de maio de 2018.

Suelem
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 100/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ,

no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando, o cumprimento de mandado de segurança, referente ao Processo 0001920-58.2017.8.03.0000, e contido no EDOC. 314.47808/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor RODOLFO CAMPOS DE FREITAS matrícula nº 947261, do Grupo POLICIA CIVIL, Progressões Funcionais Horizontais, conforme descrição abaixo:

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2008
Da Classe "4" Padrão IV para Classe "4" Padrão V
Da Classe "4" Padrão V para Classe "4" Padrão VI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiro a contar de 03/08/2017, conforme determinação judicial.

Macapá-AP, 10 de maio de 2018.

Suelem
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 035/2018 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo Edital nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher o número de candidatos aptos para matrícula em curso de formação em consonância com os quadros do item 4.3.2 do Edital nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL; e

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo contido no Edital nº 033/2018 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA;

RESOLVE:

Convocar os candidatos APROVADOS para as carreiras de Agente e Oficial de Polícia em consonância com o item 1.1 e Anexo Único deste edital, para participarem da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 15.1 do Edital de Abertura, retificado pelo Edital nº 018/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.
 - 1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.
- 1.2 O Exame de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação, referidas no item 15.5 do Edital de Abertura 001/2017 e para o desempenho eficiente das funções policiais, devido à natureza das carreiras.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de testes, não prosseguindo nas demais etapas.
- 1.6 No local e data da aplicação do exame, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a comissão nomeada para a Etapa não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização dos testes, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.7 Ao ingressar no local de realização do exame, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 1.8 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

2 DO LOCAL E DATA

TESTES DE EQUILÍBRIO, ABDOMINAIS E BARRA FIXA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado : Amapá	Cep: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 7h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado : Amapá	Cep: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 7h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h			

3. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.

- 3.1 O Exame de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
- a) Teste de equilíbrio;
 - b) Teste de abdominais;
 - c) Teste em barra fixa;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
- 3.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
- 3.3 O Exame de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 3.1.
- 3.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no anexo, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.

3.5 TESTE DE EQUILÍBRIO

- 3.5.1 O Teste de equilíbrio, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: no solo, em pé, descalço, pés paralelos antes da trave de equilíbrio.
 - b) Execução: o candidato deverá subir na trave de equilíbrio de forma autônoma e sem qualquer auxílio. O teste terá início quando ambos pés forem retirados do solo, devendo o candidato iniciar sua caminhada de forma frontal apoiando calcanhar e ponta de pé sobre a trave de equilíbrio que deverá ter dimensões de 4 metros de comprimento, 30 centímetros de altura e 10 centímetros de largura até a sua metade; quando atingir esse ponto deverá executar um giro de 90 graus e caminhar lateralmente, até o final do percurso, no tempo máximo de 05 (cinco) minutos.
- 3.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de equilíbrio, tocar com o(s) pé(s) o solo, ou com a(s) mão(s) o solo ou a trave após o início do teste, bem como receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 3.5.3 A performance mínima exigida está apresentada no quadro abaixo:

TESTE DE EQUILÍBRIO	
CANDIDATO	DISTÂNCIA MÍNIMA EXIGIDA
Masculino	4,00 metros
Feminino	4,00 metros

- 3.5.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.
- 3.5.5 O candidato que não atingir a performance mínima na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado.

3.6 TESTE DE ABDOMINAIS

- 3.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
 - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 3.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 3.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 3.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte)
 - b) Feminino - 15 (quinze)
- 3.6.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.
- 3.6.5 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado.

3.7 TESTE EM BARRA FIXA

- 3.7.1 Consiste na Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa para o sexo masculino e barra estática para o sexo feminino, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, braquial radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;
- 3.7.2 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição Inicial: o candidato deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte

superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.

- c) O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido ao candidato tocar com o(s) pé(s) no solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo); Receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos); apoiar o queixo na barra ou mesmo utiliza-lo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco será permitido que utilize balanceios para que assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 4 vezes.

3.7.2.1 A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.

3.7.2.3 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra estática consistirá de:

- a) Posição Inicial: a candidata deverá dependurar-se, com ou sem auxílio, na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.

- b) Execução: a candidata deverá permanecer 11 (onze) segundos na posição indicada acima.

3.7.3 Será concedida uma segunda chance aos candidatos de ambos os sexos que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira execução, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre as tentativas.

3.7.4 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado.

3.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)

3.8.1 O teste de resistência aeróbica ou teste de cooper, consistirá em de corrida de 12 (doze minutos), para os candidatos de ambos os sexos. Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término do teste será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avalizados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado o teste: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

3.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

3.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.

3.8.4 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

3.8.5 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado.

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado em formulário específico.

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado nos anexos deste Edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 4.1.

4.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da Etapa do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

4.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato "desistir", "tornar sem efeito" ou afins o pedido de reclassificação.

4.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulados no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

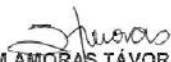
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O aquecimento e a preparação para o Exame de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da Etapa.

5.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado, não prosseguindo na etapa subsequente.

- 5.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 5.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do exame, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 5.5 Será oportunizada a interposição de recurso ao candidato Inapto na Etapa de Exame de Aptidão Física no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar

Macapá/AP, 10 de maio de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração.
Decreto 2823/2016.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 035/2018 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL**

ANEXO ÚNICO

TESTES DE EQUILÍBRIO, ABDOMINAIS E BARRA FIXA.	DATA: 16/05/2018
TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER).	DATA: 17/05/2018

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL- I)			
NÚMERO	NOME	NOTA	CLASS
0004956g	JOAO VICTOR DE JESUS SILVA	293.95	46
0014275k	AGUINALDO DE BRITO MIRA	293.77	47
0012291j	IRACEMA CARDOSO DA SILVA	293.43	48
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL- III)			
NÚMERO	NOME	NOTA	CLASS
0013907f	JOSE NICENALDO DIAS DA SILVA	272.71	26
0023324j	MONIQUE DE SOUSA E SOUZA	272.14	27
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL- IV)			
NÚMERO	NOME	NOTA	CLASS
0012306h	ROSIMARA DOS SANTOS MORAES	304.73	39

CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL			
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL- I)			
NÚMERO	NOME	NOTA	CLASS
0005524e	KAROLINA PEREIRA TAVARES	275.39	18
0005599c	MARCIA CRISTINA MIRANDA	271.84	19
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL- IV)			
NÚMERO	NOME	NOTA	CLASS
0005746a	PAULO ROBERTO MUNIZ SILVA	291.21	35

ERRATA

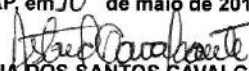
Na PORTARIA Nº 0743/11-2017-DRH/SEAD, de 03/11/2017, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedida à servidora Tereza Cristina Tavares da Silva, Matrícula nº 041485-9, Lotada na SEED:

ONDE SE LÊ: referente ao quinquênio 01 a 30/12/2017; 01 a 30/12/2018.

LEIA-SE: referente ao quinquênio de 01 a 30/12/2017; 01 a 30/12/2018 e 01/12/2019 a 30/12/2019.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 10 de maio de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

ONDE SE LÊ: referente ao quinquênio 21/02/1997 a 21/03/2002.

LEIA-SE: referente ao quinquênio de 04/05/1993 a 18/10/2000.

Publique-se e registre-se.

ERRATA

Na PORTARIA Nº 0243/07-2014-DRH/SEAD, de 10/03/2009, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedida à servidora Conceição de Fátima Brabo Pinheiro, Matrícula nº 043189-3, Lotada na SEED:

Macapá-AP, em 10 de maio de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

ERRATA

Na PORTARIA Nº 0161/04-2015-DRH/SEAD, de 01/04/2015, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedida à servidora Conceição de Fátima Brabo Pinheiro, Matrícula nº 043189-3, Lotada na SEED:

ONDE SE LÊ: referente ao quinquênio 21/03/2007 a 18/03/2012.

LEIA-SE: referente ao quinquênio de 19/10/2005 a 18/10/2010.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 10 de maio de 2018.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

ERRATA

Na PORTARIA Nº 053/02-2015-DRH/SEAD, de 11/02/2015, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedida à servidora Conceição de Fátima Brabo Pinheiro, Matrícula nº 043189-3, Lotada na SEED:

ONDE SE LÊ: referente ao quinquênio 22/03/2002 a 20/03/2007.

LEIA-SE: referente ao quinquênio de 19/10/2000 a 18/10/2005.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 10 de maio de 2018.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do DRH/SEAD

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 001/2018 - GEA

ÓRGÃO AFETADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ÓRGÃO AFETADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP

OBJETO: Formalizar a afetação e a transferência da administração do imóvel pertencente ao Governo do Estado do Amapá, localizado à Av. Raimundo Álvares da Costa, Matrícula Cartorária nº 6083, Ficha 1, Livro nº 2, para o Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, que passa a ter a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido imóvel, conforme os termos do Processo Edoc. nº 314.16493/2018.

Macapá, 10 de Maio de 2018.

Suelem Amoraş Távora Furtado
SUELEM AMORAŞ TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 2823/2016

Amaury Barros Silva
AMAURY BARROS SILVA
Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

Cultura

Giodilson Pinheiro Borges

PORTARIA Nº 038/2018 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1382 de 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora ORIANE MORAIS SUSSUARANA - Chefe de Gabinete desta secretaria, a se deslocar da sede de suas atividades até a cidade de São Paulo, no período de 21 a 26 de Maio de 2018, para

participar em curso de aperfeiçoamento denominado Curso Completo de Licitações e Contratos, de acordo com a IN 05/2017 MPOG. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 27 de abril de 2018.

Giodilson Pinheiro Borges
GIODILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 1382/2017

PORTARIA Nº 039/2018 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1382 de 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem da sede de suas atividades até as localidades de Amapá, no período de 11 a 13/05/2018 e no Oiapoque no período de 14 a 18/05/2018, para verificar as demandas das vinculadas referentes ao ano de 2018, sendo estas Museu da Base Aérea (Amapá) e Museu do Kuahí (Oiapoque).

Airton José Picanço Camorim - Chefe da ASGT/SECULT;
Francinara Bezerra Magave - Chefe da UCC/SECULT;
Cássia de Oliveira Alencar - Gerente de Projeto;
Teolinda Correa Barbosa - Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 07 de maio de 2018.

Giodilson Pinheiro Borges
GIODILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 1382/2017

PORTARIA Nº 040/2018 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1382 de 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a homologação das diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram da sede de suas atividades até a localidade de Oiapoque, no período de 29 de abril de 2018 a 04 de maio 2018 para o levantamento documental dos arquivos do Museu do Kuahí.

Márcio José Amorim de Oliveira - Gerente do Arquivo Público;
Luana da Silva Amoras - Assistente Administrativo;
Rômulo Mendes Soares - Motorista.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 08 de maio de 2018.

Giodilson Pinheiro Borges
GIODILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 1382/2017

PORTARIA Nº 041/2018 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073

em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1382 de 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem da sede de suas atividades até as localidades: Amapá no período de 14 a 15 de maio de 2018, Calçoene de 16 a 17 de maio de 2018 e Tartarugalzinho no dia 18 de maio de 2018, para fins de acompanhamento à comitiva do Governador e para orientação de formalização de convênios, bem como participação na "Festividade de Cabralzinho" no Amapá.

Giodilson Pinheiro Borges - Secretário de Estado;
Márcio José Amorim de Oliveira - Gerente do Arquivo Público;
Marcelo da Silva Leite - Assistente Jurídico/PGE;
Rômulo Mendes Soares - Motorista.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 08 de maio de 2018.

Giodilson Pinheiro Borges
GIODILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 1382/2017

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

PORTARIA Nº 0227/18-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0018 de 03.01. 2017 e; tendo em vista o que dispõe a Lei 1.059/2006 e, considerando o que consta no EDOC. 304.280866/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, JOSELIVAINÉ SILVA DA COSTA, categoria funcional de FISIOTERAPEUTA, matrícula 1146335, pertencente ao Quadro de servidores Cíveis do Estado do Amapá, no HMML/SESA. A contar do dia 28 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 20 de Abril de 2018.

Gastão Valente Calandrini de Azevedo
GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0228/2018-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3458, de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.94156/2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora Rosiane dos Santos Pereira - Coordenadora de Políticas de Atenção à

Saúde, que viajou da sede de suas atividades em Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 12 a 13 de abril de 2018, a fim de participar do Seminário Interfederativo "Resposta Rápida à Sífilis nas Redes de Atenção" Região Centro Oeste, Norte e Sul.

Macapá-AP, 20 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento/SESA

PORTARIA N.º 0235/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3456 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no protocolo e-doc. n.º 304.241332/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor LUIS ALEXANDRE DA SILVA, para desempenhar a função de Diretor Técnico no Hospital Estadual de Oiapoque, sem ônus para esta Secretária.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2018.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N.º 0236/2018-SESA
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3458, de 01/09/2017, a contar de 14/07/2017 e considerando o que consta no Protocolo n.º 304.118916/2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada, da sede de suas atividades em Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 07 a 11/05/2018:

- Nubia Cristina Nunes Fernandes – Coordenadora de Planejamento – CDS-3

Com a finalidade de tratar, junto ao Ministério da Saúde das pautas abaixo relacionadas:

- Readequação do projeto de construção da radioterapia e apresentação do projeto do Hospital do Câncer;

- Convênio 2608/2007 – Reforma e ampliação do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (processo de parcelamento do saldo devedor);

- Contrato de Repasse n.º 780106 – Ampliação do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz;
- Contrato de Repasse n.º 780882 – Reforma da porta de entrada do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz.

Macapá-AP, 02 de maio de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento/SESA

PORTARIA N.º 0237/2018-SESA
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3458, de 01/09/2017, a contar de 14/07/2017 e considerando o que consta no Protocolo n.º 304.118916/2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada, da sede de suas atividades em Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 07 a 10/05/2018:

- Luiz Carlos Araújo da Silva – Secretário Adjunto do Fundo Estadual de Saúde – CDS-4

Com a finalidade de tratar, junto ao Ministério da Saúde das pautas abaixo relacionadas:

- Readequação do projeto de construção da radioterapia e apresentação do projeto do Hospital do Câncer;

- Convênio 2608/2007 – Reforma e ampliação do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (processo de parcelamento do saldo devedor);

- Contrato de Repasse n.º 780106 – Ampliação do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz;

- Contrato de Repasse n.º 780882 – Reforma da porta de entrada do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz.

Macapá-AP, 02 de maio de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento/SESA

PORTARIA N.º 0238/2018-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3458, de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc n.º 304.117298/2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora Elisama Pereira Ribeiro – Assistente Administrativo, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até Tartarugalzinho-AP, no dia 02 de maio de 2018, a fim de participar de audiência e realizar visita técnica na Unidade Mista de Saúde daquele município.

Macapá-AP, 02 de maio de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento/SESA

PORTARIA N.º 0244/2018-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3458 de 01 de setembro de 2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc n.º 304.118916/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Samuel Spener para exercer o cargo de Coordenador de Planejamento da COPLAN/SESA no período de 07 a 10/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2018.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

EM: ____/____/2018

Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2018 - CPL/SESA

PROCESSO: 304.119598/2018
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: S. G. P. Soares & CIA LTDA, CNPJ 11.207.092/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
OBJETO: Aquisição de Placa Bloqueada 4,5 mm e Parafusos Auto Bloqueantes.

Senhor Secretário,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa S. G. P. Soares & CIA LTDA, CNPJ 11.207.092/0001-00, que tem como objetivo a Aquisição emergencial de Placa Bloqueada 4,5 mm e Parafusos Auto Bloqueantes, para atender as necessidades de paciente, derivado de demanda judicial, PROCESSO 0001201-44.2018.4.01.3100 – 3ª Vara Federal Cível da SJAP, em caráter de urgência, considerando-se as seguintes razões:

Considerando que a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) no seu artigo 17, III, dispõe que é de competência da direção estadual do SUS prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde.

Considerando que a Constituição Federal, na Seção II, no seu artigo 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Nos manifestamos no sentido de que o caso em questão se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como dispensável, pois é patente a urgência em relação a situação do medicamento que é considerado emergente de tal ordem, que impossibilita o procedimento licitatório no momento em que foi invocada.

Segundo a Lei Federal n.º 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a emergencialidade do caso conforme artigo 24, inciso IV do referido diploma, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

...
IV. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens, serviços ou obras em situação de emergência fundada na premissa de que a adoção de procedimentos positivos de licitação acarretaria sérios danos ao paciente

arrolado no caso em questão. As formalidades procedimentais contribuiriam para demora natural à sua efetivação, impossibilitando a aquisição dentro de prazo compatível para evitar danos à vida do paciente arrolado nesta dispensa.

Por emergência, entende-se uma situação crítica, anômala, que se origina independente da vontade da administração e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo daí, pronta ação preventiva ou corretiva do ente público, que não encontra na realização do processo de licitação o instrumento hábil à resolução desse desequilíbrio.

Nesse ambiente, as contratações diretas realizadas com base nessas situações atípicas têm por único objetivo suprimir ou mitigar transitoriamente o prejuízo potencial ou efetivo ao interesse público, enquanto é providenciado o devido processo licitatório. Portanto, a contratação de emergência tem função basicamente acautelatória.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar os bens multicitados, visando selecionar licitante habilitado, conforme estabelece o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Consoante a prescrição médica inclusa aos autos do processo supracitado, o paciente encontra-se em risco por falta do referido procedimento, necessitando realizá-lo, sendo que o objeto não é disponibilizado junto à rede assistencial SUS do Estado.

Trata-se de atendimento de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto;

Destarte, a partir de análise percuente desta Comissão, por tudo quanto dos autos consta, todas as hipóteses para figurar-se a contratação direta da Empresa estão preenchidas, vez que existe urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visando afastar o risco de danos à saúde das pessoas.

Quanto à escolha do Contratado que se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir uma estrutura para execução dos serviços, bem como, ofertar o preço de mercado.

Desse modo, com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 04 de maio de 2018.

Hailton C. B. da Silva Junior
Presidente CPL/SESA
Portaria nº 0117/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

EM: ____/____/2018

Gastão Valente Calandrin de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde

DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - CPL/SESA

PROCESSO: 304.119532/2018

ASSUNTO: DISPENSE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.513.946/0001-14.

VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

OBJETO: Aquisição de walflex stent e fio guia hidrofilico biliar.

Senhor Secretário,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.513.946/0001-14, que tem como objetivo a aquisição emergencial de walflex stent e fio guia hidrofilico biliar, para atender as necessidades de paciente, derivado de demanda judicial, PROCESSO 0003360-57.2018.4.01.3100 - 3ª Vara Federal Cível da SJAP, em caráter de urgência, considerando-se as seguintes razões:

Considerando que a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) no seu artigo 17, III, dispõe que é de competência da direção estadual do SUS prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde.

Considerando que a Constituição Federal, na Seção II, no seu artigo 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Nos manifestamos no sentido de que o caso em questão se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como dispensável, pois é patente a urgência em relação a situação do medicamento que é considerado emergente de tal ordem, que impossibilita o procedimento licitatório no momento em que foi invocada.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a emergencialidade do caso conforme artigo 24, inciso IV do referido diploma, *verbis*:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

...

IV. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens, serviços ou obras em situação de emergência fundada na premissa de que a adoção de procedimentos positivos de licitação acarretaria sérios danos ao paciente arrolado no caso em questão. As formalidades procedimentais contribuiriam para demora natural à sua efetivação, impossibilitando a aquisição dentro de prazo compatível para evitar danos à vida do paciente arrolado nesta dispensa.

Por emergência, entende-se uma situação crítica, anômala, que se origina independente da vontade da administração e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo daí, pronta ação preventiva ou corretiva do ente público, que não encontra na realização do processo de licitação o instrumento hábil à resolução desse desequilíbrio.

Nesse ambiente, as contratações diretas realizadas com base nessas situações atípicas têm por único objetivo suprimir ou mitigar transitoriamente o prejuízo potencial ou efetivo ao interesse público, enquanto é providenciado o devido

processo licitatório. Portanto, a contratação de emergência tem função basicamente acautelatória.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar os bens multicitados, visando selecionar licitante habilitado, conforme estabelece o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Consoante a prescrição médica inclusa aos autos do processo supracitado, o paciente encontra-se em risco por falta do referido procedimento, necessitando realizá-lo, sendo que o objeto não é disponibilizado junto à rede assistencial SUS do Estado.

Trata-se de atendimento de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto;

Destarte, a partir de análise percuente desta Comissão, por tudo quanto dos autos consta, todas as hipóteses para figurar-se a contratação direta da Empresa estão preenchidas, vez que existe urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visando afastar o risco de danos à saúde das pessoas.

Quanto à escolha do Contratado que se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir uma estrutura para execução dos serviços, bem como, ofertar o preço de mercado.

Desse modo, com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, se determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 04 de maio de 2018.

Hailton C. B. da Silva Junior
Presidente CPL/SESA
Portaria nº 0117/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

EM: ____/____/2018

Gastão Valente Calandrin de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde

DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - CPL/SESA

PROCESSO: 304.119576/2018

ASSUNTO: DISPENSE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: S. G. P. Soares & CIA LTDA, CNPJ 11.207.092/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

OBJETO: Aquisição de Placa Bloqueada 3,5 mm e Quatorze Parafusos Bloqueados.

Senhor Secretário,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa S. G. P. Soares & CIA LTDA, CNPJ 11.207.092/0001-00, que tem como objetivo a Aquisição emergencial de Placa Bloqueada 3,5 mm e Quatorze Parafusos Bloqueados, para atender as necessidades de paciente, derivado de demanda judicial, PROCESSO 0008824-96.2017.4.01.3100 - 3ª Vara Federal Cível da SJAP, em caráter de urgência, considerando-se as seguintes razões:

Considerando que a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) no seu artigo 17, III, dispõe que é de competência da direção estadual do SUS prestar apoio técnico e financeiro aos

Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde.

Considerando que a Constituição Federal, na Seção II, no seu artigo 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Nos manifestamos no sentido de que o caso em questão se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como dispensável, pois é patente a urgência em relação a situação do medicamento que é considerado emergente de tal ordem, que impossibilita o procedimento licitatório no momento em que foi invocada.

Segundo a Lei Federal nº. 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a emergência do caso conforme artigo 24, inciso IV do referido diploma, *verbis*:

Art.24 – É dispensável a licitação:

IV. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens, serviços ou obras em situação de emergência fundada na premissa de que a adoção de procedimentos positivos de licitação acarretaria sérios danos ao paciente arrolado no caso em questão. As formalidades procedimentais contribuiriam para demora natural à sua efetivação, impossibilitando a aquisição dentro de prazo compatível para evitar danos à vida do paciente arrolado nesta dispensa.

Por emergência, entende-se uma situação crítica, anômala, que se origina independente da vontade da administração e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo daí, pronta ação preventiva ou corretiva do ente público, que não encontra na realização do processo de licitação o instrumento hábil à resolução desse desequilíbrio.

Nesse ambiente, as contratações diretas realizadas com base nessas situações atípicas têm por único objetivo suprimir ou mitigar transitoriamente o prejuízo potencial ou efetivo ao interesse público, enquanto é providenciado o devido processo licitatório. Portanto, a contratação de emergência tem função basicamente acautelatória.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar os bens multicitados, visando selecionar licitante habilitado, conforme estabelece o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Consoante a prescrição médica inclusa aos autos do processo supracitado, o paciente encontra-se em risco por falta do referido medicamento, necessitando realizá-lo, sendo que o objeto não é disponibilizado junto à rede assistencial SUS do Estado.

Trata-se de atendimento de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto;

Destarte, a partir de análise percuente desta Comissão, por tudo quanto dos autos

consta, todas as hipóteses para figurar-se a contratação direta da Empresa estão preenchidas, vez que existe urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visando afastar o risco de danos à saúde das pessoas.

Quanto à escolha do Contratado que se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir uma estrutura para execução dos serviços, bem como, ofertar o preço de mercado.

Desse modo, com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 04 de maio de 2018.

Hailton G.B. da Silva Junior
Presidente CPL/SESA
Portaria nº 0117/2018

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018-SEFAZ

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com sede na Avenida Procópio Rola – 90 - Centro - CEP: 68900-081, em Macapá-AP, leva ao conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, para a prestação de serviços bancários, em conformidade com o art. 25, Caput, Lei 8.666/93, com base na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 consoante disposição constante do Processo 287300017722018-0 - COARE, que será regido, no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições definidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE AGÊNCIAS;
ANEXO III – TABELA DE SERVIÇOS E DE PREÇOS DAS TARIFAS CONTRATADAS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

1 – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas estaduais, através de Documento de Arrecadação – DAR com códigos de barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento será válido por 60 (sessenta) meses, vigorando a partir de sua publicação no D.O.E.

2.2. A Secretaria da Receita Estadual, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deverá convocar os Credenciados Habilitados, para a assinatura do CONTRATO, conforme minuta constante do Anexo IV.

2.3. A convocação será efetuada após a publicação em Diário Oficial do Estado, por meio de comunicação oficial, avisos via carta ou e-mail.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2. O Credenciamento de instituições financeiras que mantêm Contrato com a Secretaria de Estado da Fazenda implica automaticamente na rescisão do referido Contrato e as que, também detém contrato com esta Secretaria que não se credenciarem, implicará na automática rescisão do contrato.

3.3. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.4. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Estado.

3.5. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.5.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.5.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.5.3. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4 – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições para o Credenciamento terão início a partir de sua publicação no D.O.E.

4.2. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17:30h, na Comissão Permanente de Licitação, na sala da CPL da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Av: Procópio Rola – 90 - Centro - CEP: 68.900-081, em Macapá-AP.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;

5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

5.1.3. Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6. Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;

5.1.7. Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.8. Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;

5.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 5.1.11. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 5.1.12. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato – Anexo IV.
 5.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original.
 5.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6 – DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. A relação dos serviços e a forma como devem ser prestados, e os respectivos preços, estão discriminados no Anexo III, deste Edital.
 6.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.
 6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega do Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, e a documentação relacionada nos subitens 5.1.1 a 5.1.12, e nos Anexos II e III deste Edital.
 7.2. Os documentos referidos no subitem 7.1 devem ser apresentados dentro de envelope, lacrado, contendo as seguintes inscrições no seu anverso:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018-SEFAZ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 (Nome e CNPJ da Instituição Financeira)

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.
 8.2. Presentes às condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada, pela Comissão Permanente de Licitação, para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, observado o disposto no subitem 2.3 deste Edital.

9 – DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Das atribuições e deveres:

9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que julgar necessárias;

9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
 9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo, rever as decisões tomadas ou encaminhá-los a Secretária da Receita Estadual.

9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

9.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
 9.2.2. A Comissão poderá se necessário

promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
 9.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição financeira interessada;
 9.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.3 – Dos Recursos:

9.3.1. A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;
 9.3.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretária de Estado da Fazenda, e interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 4.2 deste Edital;
 9.3.3. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-la a Secretária de Estado da Fazenda, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
 9.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
 9.3.5. Da decisão da Secretária de Estado da Fazenda não caberá novo recurso administrativo.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a execução do presente Contrato, para o exercício de 2018, está prevista na Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho específico da Secretária de Planejamento, Orçamento e Tesouro.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:
 11.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:
 11.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Estadual, para as quais não tenha concorrido diretamente;
 11.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Estadual, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
 11.1.1.3. Descrédito quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Estadual e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
 11.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, na forma do subitem 8.2, deixar de assinar o CONTRATO – Anexo IV.

12 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1. A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretária de Estado da Fazenda, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital será disponibilizado no website da Secretaria de Estado da Fazenda-

SEFAZ/AP (www.sefaz.ap.gov.br) e também poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação, no local e horário indicado no subitem 4.2 deste Edital.

13.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, na forma do subitem 4.2 deste Edital, ou por meio do telefone 096 – 2101-3169.

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Macapá no Estado do Amapá, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Macapá, 09 de maio de 2018.


 Maiza Borges da Silva
 Presidente CPL/SEFAZ

ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Instituição Financeira), (qualificação completa da Instituição Financeira = CNPJ;
 Inscrição Estadual, quando for o caso;
 endereço completo; número do telefone, e-mail, se houver; número da conta corrente e agência em que deverão ser creditados os pagamentos pelos serviços prestados), representada neste ato, pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nome do cargo), portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, vem manifestar seu interesse no Credenciamento, perante a Secretaria de Estado da Fazenda, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas estaduais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018.

Para tanto, apresenta, em anexo, os documentos exigidos no referido Edital.

(Data)

(Nome do representante legal da Instituição Financeira e assinatura)

Obs.: Os documentos que devem seguir em anexo são aqueles elencados no subitem 7.1 deste Edital. A instituição financeira poderá relacionar todos os serviços indicados no Anexo III, ou somente aqueles que pretende prestar, porém, a forma de prestá-los e o valor da tarifa a ser paga, será a que está ali estabelecido.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE AGÊNCIAS

(Nome e qualificação completa da Instituição Financeira), declara, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018, que possui ____ (____) agências bancárias de serviços instaladas no Estado do Amapá, conforme relação abaixo, se comprometendo a informar

a Secretaria da Receita Estadual, a identificação de outras agências que venha a instalar, durante a execução do CONTRATO:

Nº da Agência	Nome do Estabelecimento	Endereço	Telefone

ANEXO III

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS DAS TARIFAS CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
I	Por recebimento de DAR, nos guichês de caixa, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de transmissão eletrônica de dados.	1,10
II	Por recebimento de DAR com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de "home/office banking", internet ou auto-atendimento e correspondentes no país.	1,00

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2018-SEFAZ

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS POR MEIO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESATDO DA FAZENDA. O

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESATDO DA FAZENDA-SEFAZ/AP, neste ato representado por seu Secretário a Sr. JOSENILDO DOS SANTOS ABRANTES, brasileiro, administrador, Fiscal da Receita Estadual, CPF. 432.308.492-72, RG 051059-SIAC/CENTRO/AP, residente e domiciliada na cidade de Macapá/AP, doravante denominada simplesmente SEFAZ e o _____, com sede na _____, por sua Agência _____, situada na _____, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo seu _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º _____, Cédula de identidade n.º _____, expedida pela _____, doravante denominado AGENTE ARRECADADOR, firmam o presente instrumento contratual, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ficando as

partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira

DO OBJETO presente Contrato de prestação de serviços da Arrecadação das Receitas do Estado do Amapá tem por objeto a Prestação de Serviço de Arrecadação de Receitas de competência do Estado do Amapá por intermédio do Documento de Arrecadação - DAR, em todas as suas versões com código de barras completo no padrão FEBRABAN, mediante captação e transmissão por via eletrônica dos dados pertinentes, através de todas as agências do AGENTE ARRECADADOR, mediante o atendimento das cláusulas e condições a seguir e demais normas expedidas pela SRE.

Cláusula Segunda

OBRIGAÇÕES DO AGENTE ARRECADADOR

São responsabilidades do AGENTE ARRECADADOR credenciado:

I - desenvolver e apresentar através de teste prévio, sistema informatizado adequado para a recepção e validação dos documentos de arrecadação, nas versões com código de barras completo, de forma a possibilitar o repasse das informações através de transmissão por meio próprio do Agente Arrecadador, no "layout" definido pela SEFAZ/AP, conforme Manual de Transmissão Eletrônica.

II - receber em nome do Estado, receitas estaduais por meio de documentos de arrecadação, desde que devidamente preenchido, sem ressalvas, omissões, emendas ou rasuras, não se responsabilizando em qualquer hipótese ou circunstância pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e atualizações monetárias, bem como por outros elementos consignados nos documentos de arrecadação.

III - recusar o recebimento quando o documento for impróprio ou contiver omissões, emendas ou rasuras em seus campos, ou qualquer outro vício que impossibilite a sua correta identificação

IV - dar quitação aos documentos de arrecadação, autenticando originalmente as vias, devolvendo ao contribuinte, sendo que para os documentos de arrecadação quitados através da internet, terminais de autoatendimento, "home/office banking", ou outros meios instituídos para a mesma finalidade, deverá emitir o correspondente recibo de pagamento.

a) DAR, devolver a 2ª (segunda) via ao contribuinte;

b) GNRE, devolver a 2ª (segunda) e 3ª (terceira) vias ao contribuinte.

V - manter os documentos de arrecadação (em papel ou outros meios legais) arquivados na sua Agência Centralizadora ou em local diverso, inclusive por meio de micro-filmagem, desde que resguarde a integridade desses documentos, ressalvados os casos em que haja notificação da SEFAZ/AP ao AGENTE ARRECADADOR credenciado neste período, quando deverão ser mantidos até que seja solucionada a questão.

a) DAR, por um período de 05 (cinco) anos;

b) GNRE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

VI - converter para a moeda corrente do país, os documentos de arrecadação que por ventura estejam expressos em Unidade Padrão Fiscal do Estado do Amapá - UPF/AP ou qualquer outro indicador econômico que venha a ser fixado pelos governos federal e estadual.

VII - recusar o recebimento de tributos ou outras receitas estaduais, após o prazo de validade dos documentos de arrecadação.

VIII - acatar os documentos de arrecadação, cujo prazo de vencimento recaia em dias não úteis, no primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer acréscimos moratórios desde que dentro do mesmo exercício financeiro.

IX - manter sistema, capaz de identificar pelo

código do convênio contido no código de barras dos documentos de arrecadação, se o recolhimento se refere a uma receita estadual.

X - eleger uma agência centralizadora, indicada pelo AGENTE ARRECADADOR, localizada na Capital do Estado do Amapá, responsável pelo recebimento, tratamento, consolidação e repasse de todas as receitas estaduais arrecadadas por seus estabelecimentos bancários autorizados, e pela respectiva prestação de Contas junto a SEFAZ/AP.

XI - prestar conta das informações da arrecadação efetuada por meio dos documentos de arrecadação, diariamente, até às doze horas do primeiro dia útil subsequente à data de arrecadação, por transmissão eletrônica de dados, conforme Manual de Transmissão Eletrônica fornecido pela SEFAZ/AP.

XII - manter cópia dos arquivos magnéticos enviados à SEFAZ/AP, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

XIII - certificar a legitimidade da autenticação, aposta nos documentos de arrecadação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da solicitação.

XIV - repassar 100% (cem por cento) dos valores arrecadados através dos documentos de arrecadação, até às 13 (treze) horas do segundo dia útil imediatamente posterior à data da arrecadação, a crédito das contas de arrecadação centralizadas e mantidas para essa finalidade no Banco do Brasil S/A, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Ordem de Crédito - DOC, de acordo com o Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB.

XV - disponibilizar diariamente, até às doze horas do primeiro dia útil subsequente à data de arrecadação, o arquivo BRA - Boletim de Recolhimento de Arrecadação no "layout" definido no Manual de Transmissão Eletrônica fornecido pela SEFAZ/AP, por transmissão eletrônica;

XVI - A liquidação através de cheques emitidos pelo próprio contribuinte ou de terceiros no recolhimento das receitas estaduais por meio dos documentos de arrecadação, ficará sob inteira responsabilidade da Instituição Financeira;

XVII - cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Estado do Amapá, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regularem procedimentos concernentes aos serviços de arrecadação;

XVIII - comunicar por escrito à SEFAZ/AP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a inclusão, alteração ou exclusão de agente arrecadador.

XIX - apresentar à SEFAZ/AP documento fiscal de faturamento ou outro que o substitua com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

XX - fornecer à SEFAZ/AP, quando solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

XXI - disponibilizar à SEFAZ/AP os documentos e as informações necessárias à verificação dos procedimentos de arrecadação.

XXII - vedar a utilização, revelação ou divulgação em todo ou em parte, ainda que para uso interno, de informações ou documentos vinculados à prestação de serviço de arrecadação.

XXIII - vedar o estorno, cancelamento ou débito de valores sem expressa autorização da SEFAZ/AP.

XXIV - regularizar em até 48 (quarenta e oito) horas da data que forem detectadas, a partir dos documentos recebidos e processados, eventuais diferenças de repasse a maior ou a menor e apresentar os documentos comprobatórios à SEFAZ/AP.

XXV - fornecer à SEFAZ/AP a relação dos estabelecimentos bancários do AGENTE ARRECADADOR que irão participar da rede arrecadadora do Estado do Amapá com os

respectivos códigos, nome do estabelecimento bancário, CNPJ e endereço, os quais ficarão automaticamente credenciados como estabelecimentos bancários autorizados.

Subcláusula Primeira - Relativamente ao disposto no inciso XI observar-se-á o seguinte:

I - na prestação de contas referida no inciso citado deverão constar, integralmente, as informações do movimento diário da arrecadação.

II - as inconsistências detectadas pela SEFAZ/AP nos dados contidos no arquivo com o movimento bancário recebido do AGENTE ARRECADADOR deverão ser regularizadas até o primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação de inconsistência.

III - na possibilidade de comunicação "On-Line" entre o AGENTE ARRECADADOR e a SEFAZ/AP, a disponibilização dos dados deverá ser realizada com o intervalo de até 15 (quinze) minutos.

Subcláusula Segunda - O descumprimento dos prazos previstos nos incisos XIV e XXIV desta Cláusula implicará ao AGENTE ARRECADADOR, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais, o repasse do valor da atualização monetária referente ao valor retido, calculado pela UPF/AP do período que compreende a data da arrecadação até a data do efetivo repasse, ou outro índice que o Estado vier a adotar para atualização de seus tributos estaduais, bem como dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor retido atualizado monetariamente.

Subcláusula Terceira - Na hipótese da subcláusula anterior, não exime o AGENTE ARRECADADOR da obrigação de repassar integralmente o valor da arrecadação retida, bem como de recuperar e transmitir as informações omitidas.

Subcláusula Quarta - Os valores de que trata a subcláusula segunda deverão ser recolhidos pelo AGENTE ARRECADADOR, através dos documentos de arrecadação a ser emitido pelo AGENTE ARRECADADOR, por meio da Internet no endereço eletrônico www.sefaz.ap.gov.br no código de receita 8122 - MULTA SIAR/AP - AGENTES ARRECADADORES.

Subcláusula Quinta - Nos casos em que o AGENTE ARRECADADOR deixar de enviar os documentos de arrecadação e o correspondente repasse do financeiro, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, o mesmo ficará obrigado a efetuar o recolhimento da receita atualizada monetariamente e com os devidos acréscimos legais, imediatamente depois de comprovada a autenticidade desse documento, pelo próprio AGENTE ARRECADADOR.

Subcláusula Sexta - Para que o AGENTE ARRECADADOR possa efetuar o recolhimento de que trata a subcláusula anterior, a SEFAZ/AP emitirá o respectivo documento de arrecadação em nome do contribuinte.

Cláusula Terceira

DAS RESPONSABILIDADES DA SEFAZ

São responsabilidades da SEFAZ:

I - expedir, através da Coordenadoria de Arrecadação, normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das receitas estaduais;

II - especificar protocolo de comunicação, utilizado na transmissão eletrônica de dados;

III - remunerar o AGENTE ARRECADADOR credenciado pelos serviços efetivamente prestados;

IV - controlar, fiscalizar e acompanhar as atividades do AGENTE ARRECADADOR credenciado, através da Coordenadoria de

Arrecadação - SRE, mediante:

a) verificação permanente dos créditos registrados oriundos da arrecadação, por recolhimento ou ingresso de receitas, até a sua contabilidade final;

b) verificação do recolhimento ou do ingresso dos valores em confronto com os débitos respectivos, por meio da integração entre a receita e os sistemas eletrônicos de processamento de dados que controlam as receitas estaduais;

c) verificação dos procedimentos de arrecadação do AGENTE ARRECADADOR credenciado;

d) o controle do ingresso dos recursos nas contas de arrecadação, comparando o valor arrecadado com o valor efetivamente repassado pelo AGENTE ARRECADADOR.

V - estabelecer especificações técnicas e "layout", para a captura e envio das informações relativas à arrecadação de receitas estaduais.

VI - homologar, através da Coordenadoria de Arrecadação, o sistema de captura e transferência de dados, necessários à habilitação da instituição como AGENTE ARRECADADOR.

VII - Revisar e alterar as tarifas previstas neste contrato, sempre que houver a necessidade de adequação aos preços praticados no mercado, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quarta

DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços o AGENTE ARRECADADOR credenciado será remunerado, por unidade de documentos de arrecadação da seguinte forma:

I - Documento de Arrecadação - DAR

a) R\$ 1,10 (Um Real e Dez Centavos) para recebimento de DAR, nos guichês de caixa, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de transmissão eletrônica dos dados;

b) R\$ 1,00 (Um Real) para recebimento com código de barras no padrão FEBRABAN, através de "home / office banking", internet ou auto-atendimento e correspondentes no país;

II - Guia Nacional de Tributos Estaduais - GNRE:

a) R\$ 1,00 (um real) para recebimento com prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados;

b) R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) para recebimento por meio eletrônico (home/office banking ou internet), por débito automático e respectiva prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados.

Subcláusula Primeira - A remuneração pela prestação dos serviços somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas das informações da arrecadação.

Subcláusula Segunda - A remuneração prevista nesta cláusula será mensal, sujeita a aprovação da SEFAZ/AP, e deverá ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação e apuração dos serviços.

Subcláusula Terceira - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o banco emitirá documento fiscal de faturamento, discriminando por quantidade de documentos relativamente aos serviços prestados no mês anterior, e encaminhará à Coordenadoria de Arrecadação, que, após análise, deverá atestar a execução dos serviços e encaminhar à área

financeira da Secretária de Estado da Fazenda - SEFAZ para pagamento.

Subcláusula Quarta - Quando houver divergência entre a quantidade e os valores informados pelo banco, em relação aos apurados pela Coordenadoria de Arrecadação, prevalecerá a informação deste até que o banco prove o contrário, caso em que a SEFAZ/AP procederá ao acerto devido por ocasião do próximo pagamento, acrescido de atualização monetária, calculada com base na UPF/AP ou outro índice que o estado vier a utilizar para atualização dos seus créditos tributários.

Cláusula Quinta

O PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

I - Verificando qualquer irregularidade na execução das atividades de arrecadação, será adotado o procedimento a ser previsto em normas específicas do Sistema de Arrecadação Estadual.

II - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 8.666/93 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Cláusula Sexta

DAS PENALIDADES

O AGENTE ARRECADADOR sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I - multa de R\$ 40 (quarenta reais) - por documento omitido, extraviado ou danificado;

II - multa de R\$ 40 (quarenta reais) - por prestação de contas das informações da arrecadação fora dos prazos estabelecidos, até 5 (cinco) dias de atraso, mais R\$ 5 (cinco reais) por cada dia que exceder esse prazo;

III - multa de R\$ 15 (quinze reais) - por documento recebido ou quitado em desacordo com as normas de arrecadação;

IV - multa de R\$ 750 (setecentos e cinquenta reais) - por deixar de repassar valor arrecadado concomitantemente com a não inclusão de informações dos correspondentes documentos na prestação de contas;

V - multa de R\$ 200 (duzentos reais) - por repasse em atraso, exigível a partir do terceiro dia útil subsequente ao da arrecadação, acrescida de R\$ 20 (vinte reais) por dia que exceder a este prazo;

VI - multa de R\$ 15 (quinze reais) - por informar na prestação de contas, mais de uma vez, a mesma receita arrecadada;

VII - multa de R\$ 40 (quarenta reais) - por inclusão de informações ou documentos que não se refiram à arrecadação de receitas estaduais na remessa de dados ou na prestação de contas;

VIII - multa de R\$ 820 (oitocentos e vinte reais) - por reproduzir, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, documentos ou informações de recebimentos de arrecadação, sem prejuízo da ação civil e/ou penal cabível;

IX - multa de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) - por adulterar qualquer documento de arrecadação de tributos ou outras receitas estaduais que implique redução de repasse de arrecadação, sem prejuízo da ação civil e/ou penal cabível;

X - multa de R\$ 820 (oitocentos e vinte reais) - por embarçar ou dificultar, por qualquer meio, as atividades de auditoria e de diligências determinadas pelos órgãos competentes do Estado, passível de exclusão no caso de reincidência;

XI - multa de R\$ 4.000 (quatro mil reais) - por recusar ou selecionar contribuinte ou usuário, por ocorrência, passível de exclusão no caso

de reincidência;

XII - multa de R\$ 80 (oitenta reais) - por descumprimento de instruções formais emitidas pela Coordenadoria de Arrecadação/SRE, relacionadas com as atividades de arrecadação, por ocorrência;

Cláusula Sétima

DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 77 e seguintes, todos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber.

Subcláusula Primeira - O contrato de que trata esta cláusula será, também, rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- liquidação ou falência da instituição arrecadadora credenciada;
- incapacidade ou desaparecimento da instituição arrecadadora credenciada;
- inidoneidade da instituição arrecadadora credenciada para contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Segunda - Poderá, ainda, o contrato ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por conveniência administrativa da SRE, sem indenizações de qualquer natureza, mediante notificação prévia com a contra prova de recebimento, com antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula Oitava

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira - Constitui obrigação da instituição arrecadadora credenciada, o pagamento dos salários e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, sendo responsável pelas ações e omissões de seus funcionários, administradores ou prepostos.

Subcláusula Segunda - Qualquer imposto ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

Cláusula Nona

DAS ALTERAÇÕES E DAS RESOLUÇÕES DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Primeira - O contrato firmado entre a SRE e o AGENTE ARRECADADOR credenciado pode ser modificado ou suplementado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, passando a fazer parte integrante desta norma, vedada a alteração do objeto.

Subcláusula Segunda - Para resolução dos casos omissos, poderão ser editadas normas complementares pela SEFAZ/AP.

Cláusula Décima

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, para o exercício de 2018, está prevista na Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho específico da Secretária de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP

Cláusula Décima Primeira

DA FUSÃO E INCORPORAÇÃO DE INSTITUIÇÕES

Subcláusula Primeira - A instituição com nova personalidade jurídica resultante da fusão, deverá proceder conforme disposto em Ato Normativo do Secretário da Receita, objetivando sua admissão na rede arrecadadora credenciada, no prazo de até trinta dias, contados da data da autorização, publicada no Diário Oficial da União.

Subcláusula Segunda - A instituição arrecadadora credenciada que incorporar outra instituição deverá cadastrar os agentes arrecadadores ainda não integrantes da rede arrecadadora credenciada.

O contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Décima Terceira

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), vez que essa modalidade de contrato será firmada com todas as instituições financeiras interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de forma resumida, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

Cláusula Décima Quinta

DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP para dirimir todas as lides decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais e de execução de seus termos.

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

P O R T A R I A (P) n.º 098/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Bento Costa e Silva - Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Orçamento de Obras Públicas" para atuar na função de Motorista do Gabinete, no período de 28/03/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de março de 2018.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de abril de 2018.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

P O R T A R I A (P) n.º 124/2018-SEINF

Institui a Comissão Especial de Contas para validação do Relatório de Gestão e peças complementares do exercício de 2017, para subsidiar a emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificação de Auditoria e Parecer conclusivo da Controladoria Geral do Estado - CGE e julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N.º 001 de 20 de setembro de 2017 e a Decisão Normativa N.º 001 de 07 de fevereiro de 2018 que estabelecem as normas de organização, forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro de 2017, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N.º 001/2018 - Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE de 01 de março de 2018, que dispõe acerca da regulamentação para emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo de Auditoria da Controladoria Geral do Estado, que comporá o processo de Conta de Gestão do exercício financeiro de 2017 da Administração Estadual nos termos contidos na IN N.º 001/2017 TCE/AP e DN N.º 001/2018 - TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Contas CEC para analisar os dados contidos no Relatório de Gestão deste Órgão, referente ao exercício de 2017 e realizar a emissão do Relatório dando conformidade às informações nos termos contidos na Instrução Normativa IN.º 001/2018 da CGE/AP.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: EZEQUIEL COSTA MUNIZ, na qualidade de presidente, MYRENE SOLIMAR DE OLIVEIRA, na qualidade de membro e IZANE DE SOUZA PEREIRA, na qualidade de membro.

Art. 3º - Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de maio de 2018.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD N.º 2018PD00268, no valor de R\$ 2.432,56 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e PD N.º 2018PD00269 no valor de R\$ 155.581,18 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) à Empresa SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, correspondente ao Contrato n.º 20/2017, cujo objeto é reforma e adaptação no prédio da 6ª Delegacia de Polícia do Bairro do Trem, em Macapá, visando atender a demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de uma obra de grande importância, pois a Delegacia atende grande parte da população;

2º - A obra é fundamental e proporciona atendimento adequado de polícia judiciária, visto que fixa para o atendimento ao público, base e administração de operações policiais, investigações criminais e detenção temporária de suspeitos e presos em flagrante delito.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Alcir Figueira Matos
Secretário SEINF

Autarquias Estadual

Arsap
Robson de Castro Teixeira

PORTARIA Nº 011/2018 – ARSAP

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá-ARSAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3245/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAPHAEL MOREIRA SILVA** – Chefe da Ouvidoria, Código CDS-2, para exercer acumulativamente e em substituição ao cargo de Chefe de Núcleo Setorial de Planejamento – NSP/ARSAP, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular **EDUARDO NASCIMENTO RAMOS JUNIOR**, que se afastará para o usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/05/2018.

Art. 6º Dê-se ciência, registre e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2018.

ROBSON DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE ARSAP
Decreto nº 3245/2016

Centro de Reabilitação do Amapá
Amaury Barros Silva

PORTARIA Nº 010/2018-CREAP

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato celebrado pelo Centro de Reabilitação do Estado do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado pelo Centro de Reabilitação do Estado do Amapá e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	EMPRESA	NºCONT RATO	OBJETO	NOME FISCAL
01	AUTO POSTO MILENIO LTDA	Proc.003/ 2018- CREAP	no fornecimento de combustíveis (gasolina comum) a frota de veículos	Francisco de Assis Costa
02	CLEAN SERVIÇOS CONSTRUÇÃO ES LTDA-EPP	003/2018- CREAP	Serviço operacional	Kamila Cristina de Sousa Pires Costa
03	DEYSE BYANE MACIEL MARQUES	004/2018- creap	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de informática	Claudio Baia de Souza
04	J.E.TAVARES DE SOUZA - EPP	006/2018- CREAP	Veículos	Alan Bruno Aurelio Carneiro

05	POLO FRIO LTDA	005/2018- CREAP	Climatização	Claudio Baia de Souza
06	L. S. ARAUJO JUNIOR	Ata 001/2018- CREAP	Material de expediente	Kamila Cristina de Sousa Pires Costa
07	GHAMMACHI & GHAMMACHI LTDA-EPP	002/2018- CREAP	Serviços gráficos e serigráficos,	Vania Graciela do Amor Divino
08	M V S DE MENDONÇA	001/2018- CREAP	locação de máquinas fotocopadoras	Vania Graciela do Amor Divino

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II- Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços executados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá- AP, 02 de Abril de 2018

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Abril de 2018.

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-CREAP

PROCESSO Nº 008/2018-CREAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-CREAP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.
HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, II do Dec. Estadual nº 3.182/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, no prédio do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP.
VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
FORNECEDOR: POLO FRIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.321.441/0001-74.

Macapá-AP, 09 de maio de 2018.

AMAURY BARROS SILVA
Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/Set.2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018-CREAP
PROCESSO Nº. 012/2018-CREAP

O Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2018-CREAP, de 12 de Abril de 2018, publicada no DOE nº 6663, de 18 de Abril de 2018, que realizará no dia 31 de maio de 2018, às 13:00 horas (horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2018-CREAP, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de órteses e próteses, com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção do CREAP. O edital está disponível para os interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. A Pregoeira e Equipe de Apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 13:00 hs ou

pelo e-mail: cplcreap@gmail.com ou fone/fax (96) 98123-0596

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.

HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA
PREGOEIRA CREAP
PORTARIA Nº 008/2018-CREAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018-CREAP
PROCESSO Nº. 013/2018-CREAP

O Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2018-CREAP, de 12 de Abril de 2018, publicada no DOE nº 6663, de 18 de Abril de 2018, que realizará no dia 01 de junho de 2018, às 13:00 horas (horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2018-CREAP, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de cadeiras e rodas e meios auxiliares de locomoção com intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Concessão de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção do CREAP. O edital está disponível para os interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. A Pregoeira e Equipe de Apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 13:00 hs ou pelo e-mail: cplcreap@gmail.com ou fone/fax (96) 98123-0596.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.

HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA
PREGOEIRA CREAP
PORTARIA Nº 008/2018-CREAP

Detran
Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 0533 / 2018 - DETRAN/AP, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 054 de 02 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso V do Art. 22 da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro cc Art. 2º da Lei nº 1.453/10 – Estatuto do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO a vigência da Lei 12. 760/2012 nova Lei Seca;

CONSIDERANDO o que reza o art. 23 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 280 da Lei nº 9. 503/1997;

CONSIDERANDO que a fiscalização da Operação Lei Seca - DETRAN/AP constitui-se em importante ferramenta administrativa que tem por finalidade atender os anseios e o clamor público no que tange o consumo de álcool e direção veicular; e

CONSIDERANDO as ações integradas de todos os Órgãos vinculados a segurança pública ao combate a embriagues no volante através da Operação Lei Seca - DETRAN/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, todos à disposição desta Autarquia, para exercerem e atuarem na função de Fiscal/Agente de Trânsito, no âmbito do Órgão Executivo de Trânsito Estadual do Amapá:

Nome/Servidor	AGPM
1. SGT PM WILLIAN DA SILVA BRAGA	10410

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal/Agente de Trânsito, tais como: fiscalização, lavratura de auto de infração, por meio da autuação que é ato administrativo da Autoridade de Trânsito ou seus agentes quando da constatação do cometimento de infração de trânsito, devendo ser formalizado por meio da lavratura do auto de infração.

§ 1º - Constatada a infração pela autoridade de trânsito ou por seus agentes, ou ainda comprovada a ocorrência por equipamento audiovisual, aparelho eletrônico ou por meio hábil regulamentado pelo CONTRAN, será lavrado o Auto de Infração;

§ 2º - O auto de infração é peça informativa que auxilia a Autoridade de Trânsito na aplicação das penalidades e sua consistência está na perfeita caracterização da infração, devendo ser preenchido de acordo com as disposições contidas no artigo 280 do CTB, Portaria 59/07-DENATRAN e demais normas regulamentares, com registro dos fatos que fundamentaram sua lavratura.

§ 3º - Quando a infração depender de informações complementadas estas devem constar do campo de observações.

§ 4º - O auto de infração não poderá conter rasuras, emendas, uso de corretivos, ou qualquer tipo de adulteração. O seu preenchimento se dará com letra legível, referencialmente, com caneta esferográfica.

§ 5º - Poderá ser utilizado o talão eletrônico ou o preenchimento do mesmo de forma manual para o registro da infração conforme regulamentação específica.

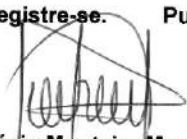
Art. 3º O agente da autoridade de trânsito competente para lavrar o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou, ainda, policial militar e para que possam exercer suas atribuições como agente da autoridade de trânsito, o servidor ou policial militar deverá ser credenciado junto ao DETRAN AP por meio do código que é a matrícula do Agente de Trânsito e deverá estar devidamente uniformizado e no regular exercício de suas funções nos locais de fiscalização ou por veículo devidamente caracterizado na forma do at. 29, inciso VII do CTB.

Art. 4º Os servidores descritos nesta Portaria para atuarem na função de Fiscal / Agente de Trânsito, no âmbito do Órgão Executivo de Trânsito Estadual do Amapá serão coordenados pelo responsável Geral da Operação Lei Seca que igualmente é designado por meio de Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará

em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.



Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0404/2018 DETRAN/AP,
DE 07 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.007520/2018–Memorando nº 050/2018 UETP/COP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores HEWERTON PATRICK DA SILVA BEZERRA DE MENEZES - Responsável por Atividade Nível III/ FGI-3V, JOÃO PAULO NAZARÉ MARQUES - Chefe de Unidade de Protocolo e Arquivo, FGS-1 e HEMERSON BARROS DA COSTA - Gerente do Núcleo de Infrações, FGS-2, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de CALÇOENE/AP, com objetivo de aplicar exames teóricos e práticos aos candidatos do referido Município nos dias 21 e 22 de maio 2018.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

Rua Tancredo Neves, 0217 – São Lázaro, Macapá-AP, CEP 68909-130
E-mail: urh@detran.ap.gov.br

PORTARIA Nº 0549/2018 – DETRAN/AP

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de Expediente no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a especificação, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do Processo nº

014.011829/2017.

Art.2º- ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pela Adjudicada, conforme especificação constante nos:

Termo de Adesão a ARP nº 003 e 005/2017 PGE-CLC/PGE, (Órgão Gerenciador), referente ao processo licitatório nº 0002/PGE/2016, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 009/2016-CLC/PGE;

Termo de Adesão a ARP nº 005/2017-CPL/PMAP, (Órgão Gerenciador), referente ao PROCESSO SIGA Nº 00004/PM/2016, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 0002/2017-CLC/PGE/AP;

II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas nos termos de Adesão supracitados, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação.

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função		Sector
Jameson Loureiro Maciel	Chefe de Unidade/ Unidade de Administração/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, conforme Decreto nº 0675 de 5/03/2018- DETRAN-AP	Presi-dente	UAD
Luiz Carlos Oliveira de Almeida	Analista Administrativo	Membro	CAF
Rosane de Mendonça do Nascimento	Responsável por Atividade de Nível III	Membro	UAD

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 08 de maio de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

Hemoap

José Sávio Santos Ferreira Filho

PORTARIA Nº. 022/2018- GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0040 de 02 de janeiro de 2015, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia

do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor, **José Sávio Santos Ferreira Filho** Diretor presidente do Hemoap, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Manaus/AM, nos dias 10 a 11 do mês de maio, para visita técnica ao **HEMOAM**, com o objetivo de subsidiar a elaboração do projeto de reforma e ampliação do Hemoap, com ônus para o Estado do Amapá.

Art. 2º - De ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2018.

Jr. José Sávio Ferreira Filho
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 1127/2018

JOSÉ SÁVIO SANTOS FERREIRA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº. 023/2018- GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0040 de 02 de janeiro de 2015, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora, **Simone da Silva Macedo** do Hemoap, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Manaus/AM no período de 10 a 11 do mês de maio para visita técnica ao **HEMOAM**, com o objetivo de subsidiar a elaboração do projeto de reforma e ampliação do Hemoap, com ônus para o Estado do Amapá.

Art. 2º - De ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2018.

Jr. José Sávio Ferreira Filho
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 1127/2018

JOSÉ SÁVIO SANTOS FERREIRA FILHO
Diretor-Presidente/Hemoap

PORTARIA Nº. 024/2018- GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0040 de 02 de janeiro de 2015, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor, **WELLYNGTON RODRIGO PACHECO DE ARAGÃO PONTE**, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Manaus/AM, nos dias 10 a 11 do mês de maio, para visita técnica ao **HEMOAM**, com o objetivo de subsidiar a elaboração do projeto de reforma e ampliação do Hemoap, com ônus para o Estado do Amapá.

Art. 2º - De ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2018.

Jr. José Sávio Ferreira Filho
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 1127/2018

JOSÉ SÁVIO SANTOS FERREIRA FILHO
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ



EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2016-HEMOAP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, C.N.P.J(MF)01.762.561/0001-90 – **CONTRATADA:** MARCO ZERO – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 012.827.765/0001-89, representante legal a Srª. Joelly Cristina Pinheiro Amanajás, portador da Carteira de Identidade nº 246616-SSP-AP, CPF nº 594.360.262-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas: - **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/04/2016. - **DA PRORROGAÇÃO:** vigência do Contrato de 29/04/2018 a 28/04/2019. - **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 700.000,00 – **DA DESPESA:** A despesa com este termo aditivo e de aproximadamente R\$ 700.000,00 – elemento de despesa 33.90.37 – Mão de Obra Especializada – Pessoa Jurídica – Fonte-107, vinculado à atividade 2.30.301.10.302.0021.2617. 0.160000 e/ou Fonte 216, vinculada a atividade 2.30.301.10.302.0021.2617.0.160000.-Notas de Empenhos nº2018NE00028 e 2018NE00013.

Macapá-AP, 27 de abril de 2018.

Jr. José Sávio Ferreira Filho
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 1127/2018

DR. JOSE SAVIO SANTOS FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE - HEMOAP
CONTRATANTE

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NOTA DE EMPENHO Nº2017NE00152

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – C.N.P.J(MF) 01.762.561/0001-90 **CONTRATADA:** Distribuidora de Medicamentos do Amapá Ltda - DISMAL, CNPJ nº 03.350.605/0001-09- **VALOR R\$ 44.154,98** (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) - **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo(correlatos, perfuro cortante e descartáveis) - **PRAZO:** Entrega imediata - **PROCESSO** nº18.000.080/2017 – Ata de Registro de Preço Nº 011/2017 - Pregão Eletrônico Nº011/2017-CPL/HEMOAP- **DOTAÇÃO:** 2.30.301.10.302.0002.2668 – Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte – 107.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.

Jr. José Sávio Ferreira Filho
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 1127/2018

DR. JOSE SAVIO SANTOS FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE - HEMOAP
CONTRATANTE

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NOTA DE EMPENHO Nº2017NE00148

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – C.N.P.J(MF) 01.762.561/0001-90 **CONTRATADA:** Previs Produtos para Saúde Ltda-ME, CNPJ nº 11.877.124/0001-76 - **VALOR R\$ 3.966,05** (três mil, novocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) - **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo(correlatos, perfuro cortante e descartáveis) - **PRAZO:** Entrega imediata - **PROCESSO** nº18.000.080/2017 – Ata de Registro de Preço Nº 015/2017 - Pregão Eletrônico Nº011/2017-CPL/HEMOAP- **DOTAÇÃO:** 2.30.301.10.302.0002.2668 – Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte – 107.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.

Jr. José Sávio Ferreira Filho
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 1127/2018

DR. JOSE SAVIO SANTOS FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE - HEMOAP
CONTRATANTE

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NOTA DE EMPENHO Nº2017NE00149

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – C.N.P.J(MF) 01.762.561/0001-90 **CONTRATADA:** Medical Nutri Eireli-EPP, CNPJ nº 26.192.287/0001-92- **VALOR R\$ 60.735,81** (sessenta mil, setecentos e trinta e cinco mil e oitenta e um centavos) - **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo(correlatos, perfuro cortante e descartáveis) - **PRAZO:** Entrega imediata - **PROCESSO** nº18.000.080/2017 – Ata de Registro de Preço Nº 015/2017 - Pregão Eletrônico Nº011/2017-CPL/HEMOAP- **DOTAÇÃO:** 2.30.301.10.302.0002.2668 – Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte – 107.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.

Jr. José Sávio Ferreira Filho
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 1127/2018

DR. JOSE SAVIO SANTOS FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE - HEMOAP
CONTRATANTE

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NOTA DE EMPENHO Nº2017NE00151

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – C.N.P.J(MF) 01.762.561/0001-90 **CONTRATADA:** Distribuidora G. F. Hospitalar Ltda-EPP, CNPJ nº 10.608.707/0001-39 - **VALOR R\$ 115.443,16** (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) - **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo(correlatos, perfuro cortante e descartáveis) - **PRAZO:** Entrega imediata - **PROCESSO** nº18.000.080/2017 – Ata de Registro de Preço Nº 014/2017 - Pregão Eletrônico Nº011/2017-CPL/HEMOAP- **DOTAÇÃO:** 2.30.301.10.302.0002.2668 – Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte – 107.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.

Jr. José Sávio Ferreira Filho
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 1127/2018

DR. JOSE SAVIO SANTOS FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE - HEMOAP
CONTRATANTE

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NOTA DE EMPENHO Nº2017NE00150

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – C.N.P.J(MF) 01.762.561/0001-90 **CONTRATADA:** Distribuidora N. S. do Perpetuo Socorro-EPP, CNPJ nº 11.719.882/0001-66- **VALOR R\$ 12.796,79** (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) - **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo(correlatos, perfuro cortante e descartáveis) - **PRAZO:** Entrega imediata - **PROCESSO** nº18.000.080/2017 – Ata de Registro de Preço Nº 012/2017 - Pregão Eletrônico Nº011/2017-CPL/HEMOAP- **DOTAÇÃO:** 2.30.301.10.302.0002.2668 – Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte – 107.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.
 Dr. José Sávio Ferreira Filho
 Diretor-Presidente/HEMOAP
 Decreto nº 1127/2018

DR. JOSE SAVIO SANTOS FERREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE - HEMOAP
 CONTRATANTE

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E
 HEMOTERAPIA DO AMAPÁ



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO HEMOAP
 NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE00036

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - C.N.P.J.(MF) 01.762.561/0001-90 CONTRATADA: Pontual Comercio e Distribuição Ltda, CNPJ nº 09.465.191/0001-31 - VALOR R\$ 83.568,00 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais.) - DO OBJETO: Aquisição de material de consumo(correlatos, perfume cortante e descartáveis) - PRAZO: Entrega imediata - PROCESSO nº 18.000.125/2017 - Ata de Registro de Preço Nº 011/2018 - Pregão Eletrônico Nº 001/2018-CPL/HEMOAP-DOTAÇÃO: 2.30.301.10.302.0021.2617 - Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte - 107.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.
 Dr. José Sávio Ferreira Filho
 Diretor-Presidente/HEMOAP
 Decreto nº 1127/2018

DR. JOSE SAVIO SANTOS FERREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE - HEMOAP
 CONTRATANTE

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E
 HEMOTERAPIA DO AMAPÁ



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO HEMOAP
 NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE00037

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - C.N.P.J.(MF) 01.762.561/0001-90 CONTRATADA: Distribuidora de Medicamentos do Amapá, CNPJ nº 03.350.605/0001-09 - VALOR R\$ 60.330,50 (sessenta mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos) - DO OBJETO: Aquisição de material de consumo(correlatos, perfume cortante e descartáveis) - PRAZO: Entrega imediata - PROCESSO nº 18.000.125/2017 - Ata de Registro de Preço Nº 009/2017 - Pregão Eletrônico Nº 01/2018-CPL/HEMOAP-DOTAÇÃO: 2.30.301.10.302.0021.2617 - Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte - 216.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.

Dr. José Sávio Ferreira Filho
 Diretor-Presidente/HEMOAP
 Decreto nº 1127/2018

DR. JOSE SAVIO SANTOS FERREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE - HEMOAP
 CONTRATANTE

IPEM

Gabrielly Barbosa Silva Favacho

Portaria nº. 015/2018/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2618 de 02 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR O SERVIDOR ABAIXO A EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO, COMPODO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEM/AP:

1- Fernando Ramos Cabral - Pregoeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Macapá (AP), 07 de Maio de 2018.

Gabrielly Barbosa Silva Favacho
 Diretora Presidente do IPEM/AP
 Decreto nº 2618/2016

lapen

Lucivaldo Monteiro da Costa

PORTARIA Nº. 125/2018-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017, e

Considerando o teor do Memorando nº. 213/2018-CPAD/IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2018-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº 054/2018-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito, no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos

RESOLVE:

Art. 1. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
 Diretor-Presidente do IAPEN/AP

PORTARIA Nº. 127/2018- GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017, e

RESOLVE:

1º - Determinar, com fulcro no art. 159 da Lei Estadual nº. 066/93, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor MARICELIO SILVA DA COSTA, Guarda de Presídio, matrícula 551457, integrado ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá e removido, por meio da Portaria nº 0987/2007-SEAD, para o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN.

2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: VANIA GONÇALVES DE SOUZA, WERLEY DA COSTA SILVA e AIDA MONTEIRO DA SILVA, todos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá-AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos apurados por meio da Investigação Preliminar Administrativa nº 57/2017-CORREGEPEN, bem como, as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

3º - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em

diligências necessárias à instrução processual.

4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de maio de 2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
 Diretor-Presidente do IAPEN/AP
 Decreto nº 0840/2017-GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REMARCAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018/-
 FUNPAP/IAPEN (PROCESSO Nº
 330302.2017/006)

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2017FUNPAP-IAPEN/AP, de 09/08/2017, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a licitação na modalidade: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço por LOTE, que tem com objeto AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A PARA O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, foi remarcada, como adiante se vê:

Acolhimento das Propostas: Até as 08h30min do dia 31 de maio de 2018, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 31 de maio de 2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 31 de maio de 2018.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min.

Macapá, 10 de maio de 2018.

Denilson Barbosa de Almeida
 Pregoeiro do IAPEN

Pescap

Clésio de Lima Cardoso

PORTARIAN.º 152/2018 - UP/CAF/GAB/PESCAP

O Diretor Presidente da AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memorando nº. 057/2018-GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para monitorar o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC, de acordo com o estabelecido no Ofício Circular 0005/2018-GAB/CGE datado em 16 de Abril de 2018.

Paulo Ronaldo Campos Silva - TITULAR
 Joelson Costa Alencar - SUPLENTE

Art. 2º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 3º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de Maio de 2018.

Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA N.º 153/2018-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da **AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 056/2018-GAB/PESCAP

Institui a Comissão Especial de Contas para validação do Relatório de Gestão e peças complementares do exercício de 2017, para subsidiar a emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificação de Auditoria e Parecer conclusivo da Controladoria Geral do Estado - CGE e julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá—TCE/AP.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N.º 001 de 20 de setembro de 2017 e a Decisão Normativa N.º 001 de 07 de fevereiro de 2018 que estabelecem as normas de organização, forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro de 2017, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá—TCE/AP.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N.º 001/2018 — Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE de 01 de março de 2018, que dispõe acerca da regulamentação para emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo de Auditoria da Controladoria-Geral do Estado, que comporá o processo de Conta de Gestão do exercício financeiro de 2017 da Administração Estadual nos termos contidos na IN N.º 001/2017 TCE/AP e DN N.º 001/2018—TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Contas—CEC para analisar os dados contidos no Relatório de Gestão deste Órgão, referente ao exercício de 2017 e realizar a emissão do Relatório dando conformidade as informações nos termos contidos na Instrução Normativa IN N.º 001/2018 da CGE/AP.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **José Raimundo Emanuel Trindade Amador**, na qualidade de presidente, **Joelson Costa de Alencar** na qualidade de membro e **José Augusto Marcos Cardoso Junior**, na qualidade de membro.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Abril de 2018.

Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

Procon

Eliton Chaves Franco

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 000901/2017, AUTUADA: CLODOALDO CASA E CONSTRUÇÃO (CNPJ: 08.053.617/0001-87), DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pela

infringência ao artigo 15 da Portaria n.º 11, 13 de outubro de 2015.

Macapá/AP, 07 de maio de 2018.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente
Decreto n.º 2.616/2016

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0002148/2018, AUTUADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - CEDAP (CNPJ: 01.965.969/0001-60) DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), à luz dos artigos 24, 25, 26 e 28 do Decreto n.º 2.181/97 pela infringência ao artigo 39, V, do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 6º da Lei Federal 9.870/99.

Macapá/AP, 07 de maio de 2018.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente
Decreto n.º 2.616/2016

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0002157/2018, AUTUADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - CEDAP (CNPJ: 01.965.969/0001-60) DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), à luz dos artigos 24, 25, 26 e 28 do Decreto n.º 2.181/97 pela infringência ao artigo 39, V, do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 6º da Lei Federal 9.870/99.

Macapá/AP, 07 de maio de 2018.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente
Decreto n.º 2.616/2016

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0002164/2018, AUTUADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - CEDAP (CNPJ: 01.965.969/0001-60) DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), à luz dos artigos 24, 25, 26 e 28 do Decreto n.º 2.181/97 pela infringência ao artigo 39, V, do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 6º da Lei Federal 9.870/99.

Macapá/AP, 07 de maio de 2018.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente
Decreto n.º 2.616/2016

Super Fácil

Luzia Brito Grunho

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 2º ADITIVO N.º 002/2016-SIAC

CONTRATANTE - Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC Super Fácil
CNPJ: 11.778.652/0001-78
CONTRATADA: V. CAMPOS COSTA - ME.
CNPJ n.º 10.642.664/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e o processo n.º 130.103.2018.000.025, Parecer Jurídico n.º 0284/2018-PLCC/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente ADITIVO altera as CLÁUSULAS: QUINTA e SÉTIMA do Contrato Inicial que tratam Do Valor e Quantitativo de Veículos, e da Cláusula TERCEIRA do 1º Aditivo que trata - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que passarão a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

5.1. As despesas fixas decorrentes deste Aditivo de Contrato perfaz o valor mensal de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais) totalizando o montante anual de R\$ 469.443,34 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo empenhado de imediato R\$ 46.403,34 (quarenta e seis mil quatrocentos e três reais e trinta quatro centavos), conforme Nota de Empenho 2018NE00126 de 27 de Abril de 2018.

5.2. As despesas em Regime de Diárias serão empenhadas de acordo com as necessidades do Super-Fácil, que serão solicitadas a Empresa através de Ordem de Serviço pelo Setor de Transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este Aditivo de contrato terá vigência de 12(doze) meses com início em 28/04/2018 e término em 28/04/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ÚNICA: Se houver a finalização do processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias da Contratante para a Contratada, devendo a Contratante quitar todos os débitos referentes aos serviços prestados pela Contratada até a data da dispensa.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: A Senhora Luzia Brito Grunho, Diretora Geral do SIAC, e pela Contratada Sra. Vicentina Campos da Costa

Macapá-AP, 10/05/2018.

LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral - SIAC/ Super Fácil
Dec. n.º 2097/2017
CONTRATANTE

SIAC/SUPER FÁCIL
LUZIA BRITO GRUNHO

EXTRATO

1º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO E PRECÁRIO N.º 001/2015, com a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

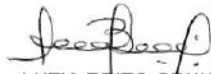
1.1 O presente ADITIVO, tem por fundamento legal o disposto na Lei 8.666/93, artigo 116 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1 O presente O Aditivo altera a Cláusula Segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo inclui os serviços da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, nas Unidades:

SIAC/Zona Oeste e SIAC/Laranjal do Jari.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.
DOS SIGNATÁRIOS: LUZIA BRITO GRUNHO, pela CEDENTE e MARAÍNA KELLEN MARTINS SOUTO, pela CESSIONARIA.

Macapá-AP,09 de maio 2018.


LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral – SIAC

SIAC/SUPERFÁCIL
Luzia Brito Grunho

EXTRATO
CONTRATO Nº 003/2018
Contratante, SIAC/SUPERFÁCIL.
Contratada: A MONTEIRO DE ALMEIDA - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem por fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; - Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; - Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; - Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000; - Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; - Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006; - Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 2648/2007; Decreto Estadual 1278/2011 Pregão Eletrônico 003/2017 - SIAC e Ata de Registro de Preço nº 11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
1.1. O presente Contrato tem por objeto Aquisição de **BENS PERMANENTE**, conforme as condições do **Pregão Eletrônico nº 03/2017 - SIAC e Termo de Referência**. 15 Unidades de Central de ar 30.000 BTUS tipo Split versão fria voltagem 220 v. Com Marca e Modelo Elgin/PTF-60.000.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL:
4.1. Pelo objeto do presente instrumento o Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 51.500,00(Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA adjudicada pelo Contratante.

Parágrafo primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

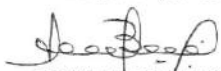
Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa, objeto da presente licitação, correrão à conta dos Recursos Orçamentários do SIAC do exercício 2017 e orçamento futuro, **Fonte: 101,- Programa de Trabalho: 1.3.103.04.122.0066.2576.0.160000 e 1.13.103.04.122.0066.2577.0.160000, Elemento de Despesa: 33.90.52 – Material Permanente.**

Signatários: **LUZIA BRITO GRUNHO** Contratante e **Homero Monteiro Almeida**, pela Contratada.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2018.


LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral – SIAC

Universidade Estadual do Amapá
Perseu da Silva Aparício

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018/CPL/UEAP

Ratifico, na forma da lei,

Macapá-AP, 07/05/18

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor da Universidade do Estado do Amapá

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018/CPL/UEAP
PROCESSO Nº 46.000.069/2018
OBJETO: PAGAMENTO ANUIDADE 2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT, ARTIGO 25, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABRUEM
VALOR: R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
JUSTIFICATIVA: PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA BENEFÍCIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO PAÍS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01: FONTE:107, U.O: 25202, PROGRAMA: 2656, N.D: 3.3.90.39.

Macapá-AP, 07 de maio de 2018.


Henrique Pontes Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 0349/2016

EXTRATO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO,

Macapá-AP, 10/05/2018

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor da Universidade do Estado do Amapá

PROCESSO Nº 46.000.676/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2018 - CPL/UEAP.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO / SRP.
TIPO : MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS, CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE DO TIPO “BAU”, POR HORAS DE UTILIZAÇÃO, COM MOTORISTAS E AJUDANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM: 01.
EMPRESA: C. N. BALIEIRO - EPP. CNPJ: 22.222.951/0001-48.
VALOR ADJUDICADO: R\$ 83.450,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Macapá-AP, 10 de maio de 2018.


HENRIQUE PONTES ANDRADE
Presidente da CPL/UEAP
Decreto nº 0349/2016

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº005/2018-CPL/UEAP
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2017- CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.217/2017/UEAP
(Retificação)

Aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)- se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para fornecimento de material de consumo, classificado como EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC - Equipamento de Proteção Coletiva, a ser utilizado pelos servidores da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, resultante do Pregão Eletrônico n. 34/2017-CPL/UEAP para

Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Unid.	Valor Unitário o Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Capacete de segurança classe B, com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot. Suspensão dividida em duas partes: carneira com ajuste traseiro e aranha, injetadas em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em tnt dublado com espuma. Jugular confeccionada em PVC com	20	UND	11,46	229,20
	13mm de e ajuste através de passador plástico. Cor branca.				
3	Luva de borracha nitrilica, com forro, palma antiderrapante, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: CLASSE A: tipo 2: agressivos básicos; CLASSE B: detergentes, sabões, amoníaco e similares; CLASSE C: tipo 1: hidrocarboneto s alifáticos, tipo: hidrocarboneto s aromáticos, tipo 3: alcoóis, tipo4: éteres, tipo 5: cetonas.	100	UND	7,49	749,00
4	Luva pigmentada em malha tricotada em fios de algodão em peça única com	30	UND	2,19	65,70

	acabamento em overloque anatômica, confeccionada com 4 fios.				
9	Óculos de proteção confeccionada	100	U	6,99	699,00
	em uma só peça de policarbonato, com ângulo de visão de 180°, dotado de proteção lateral c/ ventilação e ponte nasal.		N D		

12	Macacão de segurança confeccionado em filme de polietileno e filamentos contínuos em polipropileno na cor amarela, para proteção contra produtos químicos perigosos. Garante resistência, impermeabilidade de e repelência. Proteção da cabeça, tronco, membros superiores e inferiores do usuário, elásticos para ajuste no capuz, cinturas, fechamento com zíper, costuras overlock contra a exposição ao agente químico perigoso na forma líquida.	6	U N D	60,00	360,00
----	---	---	-------	-------	--------

Valor Total R\$					2.102,90 (dois mil cento e dois reais e nove
-----------------	--	--	--	--	--

Empresa Vencedora: Aloisio Pinheiro de Santana – ME. CNPJ: 02.958.471/0001-32. Endereço: Rua Antônio Ataíde, 1388 – Centro – Vila Velha/ES. CEP. 29.100-290. Telefones: (27) 3349-0769 . Email: compras3@protendi.com.br. Representante: Aloisio Pinheiro de Santana, RG nº 2.182.567- SSP/ES, CPF n. 079.304.037-00 .					nta centavos)
--	--	--	--	--	---------------

Macapá-AP, 10 de maio de 2018.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.388.277/0001-62

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2018
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2018-
CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.676/2017/UEAP

No dia 10 (dez) de maio de 2018, a Universidade do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para o fornecimento de serviço de fretamento de veículos, caminhão de médio porte do tipo “BAÚ”, por horas de utilização, com motoristas e ajudantes, para atender às necessidades da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, resultante do Pregão Eletrônico n. 07/2018-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Unid.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Os serviços deverão ser executados utilizando 1 (um) veículo com as características mínimas: Caminhão tipo baú ¾ movido a diesel; Capacidade de carga mínima de 5.000 (cinco mil) quilos; Carroceria com baú fechado em alumínio medindo no mínimo 6,00m de comprimento	500	U N D	166,90 (cento e sessenta e seis reais e noventa e centavos)	83.450,00
	por 2,20m de altura, com porta de carga e descarga lateral e traseira; A contratada deverá fornecer o veículo com 1 (um) motorista, 2 (dois) ajudantes e carrinho para auxiliar no carregamento e descarregamento dos objetos; Os serviços serão realizados nos campus pertencentes à Universidade do Estado do Amapá. E demais especificações e informações sobre o				

quantitativo estão consignadas no Termo de Referência.				
--	--	--	--	--

Total R\$	83.450,00 (oitenta e três mil e quatorcentos e cinquenta reais)
-----------	---

Empresa Vencedora: C. N. BALIEIRO - EPP
CNPJ: CNPJ: 22.222.951/0001-48
Endereço: Av. dos Timbiras, 1341- Buritizal – Macapá/AP
CEP 68.902-872
Telefones: (96) 9 9107-3919
Email: premiumservicosepp@gmail.com

Representante: Estephany Evelyn Gama de Souza, Carteira de identidade nº 1667728 - SIAC/AP CPF: 942.838.262-00.

Macapá-AP, 10 de maio de 2018.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.388.277/0001-62
Estephany Evelyn Gama de Souza

EMPRESA C. N. BALIEIRO - EPP
CNPJ: 22.222.951/0001-48

Sociedade de Economia Mista

Caesa
Valdinei Santana Amanajás

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – CAESA
Processo Administrativo nº 5644/2017 - CAESA

Tendo o processo Licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO INOX E CLIPS PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE AÇO, conforme especificação e quantitativo, constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa ENERGIA COMERCIO INDÚSTRIA LTDA-EPP, CNPJ nº 03.040.635/0001-00, lote único, no valor global de R\$ 159.994,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais). Licitação nº 706844.

Macapá- AP, 09 de maio de 2018.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente/CAESA

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 004/2018
Processo nº 5644/2017-DIROP/CAESA
Pregão presencial Nº 019/2017-CAESA.

PARTES SIGNATÁRIAS: Companhia de Água e Esgoto do Amapá, CNPJ nº 05.976.311/0001-04 e a empresa: ENERGIA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP, CNPJ n.º 03.040.635/0001-00, lote único no valor total global de R\$ 159.994,00 (Cento Cinquenta e Nove Mil Novecentos Noventa e Quatro Reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO INOX E CLIPS PARA FIXAÇÃO

DE CABOS DE AÇO a fim de atender as necessidades para execução das atividades operacionais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, com previsão de entregas parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, validade de 12 (doze) meses (09/05/2018 a 09/05/2019).

Macapá-AP, 09 de maio de 2018.

Valdinei Santana Amapajás
Diretor Presidente

Fundação Estadual

FCRIA

Guaraci Assis Pastana

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 -
CPL/FCRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12.000.011/2016 – FCRIA-AP
OBJETO: da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada para a prestação de serviços referente Esgotamento e Desobstrução da tubulação de esgoto das fossas sépticas, vasos sanitários, caixas de gordura e sumidouros, destinados ao atendimento das necessidades internas da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA, a saber, CIP, CESEIN, CIFEM, SEMILIBERDADE E ABRIGO; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O acolhimento das propostas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 17/05/2018, às 08h00min até o dia 04/06/2018, às 08h30min(horário de Brasília). Abertura da sessão para lances: às 10h00min do dia 04/06/2018.

Macapá, 10 de maio de 2018.

Jacirne Alencar de Sousa
Prógera/FCRIA
Decreto nº 36/2018 - GEA

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PORTARIA Nº 0146/2018-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 019/2018

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base nas Portarias nº 246/2001-GAB/PGJ e nº 073/2018-GAB/PGJ, em: 09/05/2018.

JOSE CANTUÁRIA BARRETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO

Ref. Processo nº : 0004896/2018-MP-AP.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO : PORTAL DE AUDITORIA E GESTÃO TRIBUTARIA LTDA.
OBJETO : Inscrição de servidor do MP-AP no curso "Controle Interno e Análise de Risco na Gestão de Processos".
VALOR TOTAL : R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
RECURSO : Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de

Terceiros - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa PORTAL DE AUDITORIA E GESTÃO TRIBUTARIA LTDA, no valor acima, referente à inscrição de servidor do MP-AP no curso "Controle Interno e Análise de Risco na Gestão de Processos", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, no período de 09/05 a 10/05/2018. Considerando que a licitação não é possível porque o treinamento só poderia ser ministrado, no período determinado, conforme consta nos autos, através da referida empresa, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de maio de 2018.

Alirio André de Araújo
Presidente da CPL/MP-AP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PORTARIA Nº 0146/2018-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 020/2018

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base nas Portarias nº 246/2001-GAB/PGJ e nº 073/2018-GAB/PGJ, em: 09/05/2018.

JOSE CANTUÁRIA BARRETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO

Ref. Processo nº : 0004238/2018-MP-AP.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.
MEGA BRASIL
FAVORECIDO : COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO : Inscrição de servidor do MP-AP no "21º Congresso Brasileiro de Comunicação, Inovação e Estratégias Corporativas".
VALOR TOTAL : R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
RECURSO : Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa MEGA BRASIL COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA, no valor acima, referente à inscrição de servidor do MP-AP no "21º Congresso Brasileiro de Comunicação, Inovação e Estratégias Corporativas", a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/05 a 17/05/2018. Considerando que a licitação não é possível porque o treinamento só poderia ser ministrado, no período determinado, conforme consta nos autos, através da referida empresa, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de maio de 2018.

Alirio André de Araújo
Presidente da CPL/MP-AP.

Publicação Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2018-GCAPS

O GRUPO COMUNITÁRIO DA ÁREA PORTUÁRIA DE SANTANA/GCAPS, inscrito no CNPJ. Nº 23.066.392/0001-97, representada pelo Senhor AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, amapaense, casado, professor, portador da RG. nº 311.941-SSP/AP e CPF (MF) nº 088.430.192-53, residente e na Rua Pres. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 02, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Santana, na qualidade de Presidente dos Trabalhos da Comissão de regularização da entidade convoca todos os fundadores e membros associados do GCAPS, para uma importante reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no DIA 19 DE MAIO DE 2018, em 1ª Chamada às 18:00 h e a 2ª Chamada às 18:30 para tratar dos seguintes assuntos:

- 1- PROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO NOME: GRUPO COMUNITÁRIO DA ÁREA PORTUÁRIA DE SANTANA/GCAPS PARA INSTITUTO BRASILEIRO CULTURAL E SOCIOEDUCATIVO/BC;
 - 2-ALTERAÇÃO DA SEDE PROVISÓRIA DA ENTIDADE DE SANTANA PARA MACAPÁ, SITO – AV. CAJUS, Nº 161, LOTEAMENTO MORANDA DAS PALMEIRAS, BAIRRO INFRAERO-CEP. 68908-787;
 - 3-APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL ADEQUADO AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;
 - 4-ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL para o mandato quadriênal de 19/05/2018 a 19/05/2022;
 - 5-O QUE OCORRER
- LOCAL: NA SEDE PROVISÓRIA, SITO NA RUA RIO JARI, Nº 171-ÁREA PORTUÁRIA DE SANTANA/CEP: 68925-00

SANTANA/AP, 16 DE MAIO DE 2018.

AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Comissão

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012004/2018 -
CPL/MPMBA

Assunto: Inexistência de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações.
Adjudicado: E A BASILIO-ME
CNPJ/CPF: 11.184.678/0001-26
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviária para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação pelo período de abril de 2018 a abril de 2019.
Valor Global: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Excelentíssima Senhora Prefeita,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre a Inexistência de licitação, em favor da adjudicada, que tem como objetivo a Contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviária para atender a demanda do fundo municipal de Assistência Social, pelo período de Abril de 2018 a Abril de 2019.

A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens rodoviária se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus no trecho Pedra Branca do Amapari - Macapá.

A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

Desta forma, há de se convir, que a contratação ora descrita, evidenciada pelos documentos acostados ao processo que comprovam a de forma clara e sucinta que a empresa ora contratada dispõe de forma única a características para atendimento da contratação.

Desse modo, com fulcro no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações, como condição de sua eficácia.

Pedra Branca do Amapari-AP, 20 de Abril de 2018.

MARCELO PAVÃO DOS SANTOS
Presidente da CPLCOS/MPMBA

HOMOLOGO, o procedimento nos termos da Lei, para que a adjudicação nele referida, produza seus efeitos e legais.
Ciência aos interessados e observados as prescrições legais existentes.

Pedra Branca do Amapari, 10/04/2018

ELIZABETH PÉLAES DOS SANTOS
Prefeita de Pedra Branca do Amapari

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
GABINETE DA PREFEITA

Toma público que REQUEREU ao iMAP a Licença Prévia e Licença de Instalação Implantação de uma Praça Pública no Bairro Centro da sede municipal. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

ELIZABETH PÉLAES DOS SANTOS
Prefeita de Pedra Branca do Amapari